



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

EDITAL PROPAG PDSE Nº 01/2024

Processo 23108.024515/2024-88

A **Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação/PROPAG** da Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT no exercício de suas competências, torna público o edital interno para seleção de candidatos ao **Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior/PDSE**, conforme Edital nº 6/2024 da CAPES.

Recomendamos aos interessados a leitura atenta deste edital interno e do Edital nº 6/2024 da CAPES, disponíveis no site <https://ufmt.br/publicacoes?page=1&category=7&dateStart=&dateEnd=>.

Em caso de dúvidas adicionais, entrem em contato com a Coordenação do Programa de Pós-graduação responsável pela seleção.

1. Da Finalidade

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior/PDSE-CAPES, objetiva fomentar o intercâmbio e a qualificação acadêmica de doutorandos do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche. Para tanto, o programa oferece cotas institucionais de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES). Mais informações sobre os objetivos e as características desse programa podem ser obtidas no item 1.2 e 2 do Edital nº 6/2024 da CAPES.

1.2. A PROPAG-UFMT, por meio do programa PDSE-CAPES, fomenta o Plano de Internacionalização da Pós-graduação, que visa, principalmente, aumentar o intercâmbio internacional de discentes, docentes e pesquisadores; estimular a produção de conhecimento e sua publicação em periódicos de circulação internacional, bem como a criação, manutenção e o fortalecimento de parcerias acadêmico-científicas entre os docentes da UFMT e pesquisadores de instituições internacionais com reconhecido destaque no meio científico em suas áreas de atuação.

1.3. O doutorado sanduíche no exterior visa, portanto, estreitar a relação entre os docentes orientadores dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFMT e pesquisadores de instituições do exterior, que receberão nossos discentes, por meio de produção de trabalhos em colaboração, articulação de futuros projetos e parcerias acadêmicas duradouras.

2. Das Condições Gerais

2.1. Os candidatos deverão apresentar toda a documentação necessária para a candidatura, ao seu Programa de Pós-graduação/PPG, via sistema SEI, até o **dia 25 de abril de 2024**.

2.2. As candidaturas recomendadas pelos PPGs devem estar alinhadas às diretrizes de Internacionalização da UFMT, publicadas na Resolução CONSEPE nº 16, de 26/03/2018, e na Resolução CONSEPE nº 195, de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes e o Plano Institucional de Internacionalização da Universidade Federal de Mato Grosso, cujo objetivos destacamos:

- 2.2.1. Promover uma cultura de internacionalização entre toda a comunidade acadêmica;
- 2.2.2. Fortalecer a imagem e a inserção institucional no cenário mundial, considerando seus valores e preceitos institucionais;
- 2.2.3. Promover a capacitação internacional e intercultural de docentes, técnicos-administrativos e estudantes, que projetem a UFMT no exterior;
- 2.2.4. Ser marco de referência internacional para o desenvolvimento sustentável da região central da América do Sul, na confluência da Amazônia, do Cerrado e do Pantanal.

3. Da quantidade e duração das cotas

- 3.1. Cada programa de pós-graduação *stricto sensu* com curso de Doutorado nota igual ou superior a 4, está inicialmente contemplado com uma cota de bolsa PDSE-CAPES.
- 3.2. A duração da bolsa será de, no mínimo, **três meses e de, no máximo, seis meses**, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades.
- 3.3. Pedidos de bolsas adicionais pela Instituição não serão aceitos pela agência de fomento.
- 3.4. Bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação da mesma instituição.

4. Dos requisitos e atribuições:

4.1. **Da Pró-Reitoria de Pós-graduação:** As atribuições da Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação/PROPG estão detalhadas no item 4 do Edital nº 6/2024 da CAPES.

4.2. **Da Coordenação dos Programas de Pós-graduação contemplados com cotas PDSE:**

4.2.1. Garantir o cumprimento de todos os itens constantes no item 5 do Edital nº 6/2024 da CAPES;

4.2.2. Garantir o envio à Gerência de Pós-graduação CEPG/GPG da PROPG, via processo SEI, a relação das candidaturas selecionadas pelo PPG, com toda documentação exigida neste edital, até dia **29 de abril de 2024**.

4.3. Da Comissão de Bolsas:

4.3.1. Compete à Comissão de Bolsas do PPG:

4.3.1.1. Garantir o recebimento das inscrições e realizar a seleção e classificação dos candidatos conforme descrito no item 5 deste edital.

4.3.1.2. **Observar a adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e ao Edital nº 6/2024 CAPES;**

4.3.1.3. Garantir o cumprimento de todos os itens constantes no item 8 (Dos Requisitos para a Candidatura) do Edital nº 6/2024 da CAPES;

4.3.1.4. Observar a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

4.3.1.5. Observar a pertinência do plano de pesquisa proposto pelo candidato com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

4.3.1.6. Observar adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

4.4. Do(a) orientador(a) Brasileiro(a)

4.4.1. Cumprir o item 6 do Edital nº 6/2024 da CAPES.

4.4.2. Informar à PROPG, via processo no SEI, quaisquer ocorrências em relação ao não andamento adequado das atividades de seu orientando(a) no exterior.

4.5. Do(a) Coorientador(a) no exterior

4.5.1. Cumprir com o previsto no item 7 do Edital nº 6/2024 da CAPES.

5. Dos Requisitos para Candidatura:

5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

5.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência ou antigo visto permanente;

5.1.2. Não possuir título de doutor(a), em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

5.1.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação, nível doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes;

5.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

5.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

5.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação **OU** ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

5.1.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital CAPES nº 6/2024, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 6/2024;

5.1.8. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*). O registro deve **estar válido no ato da inscrição para a seleção interna do PPG** e para a inscrição no sistema CAPES. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

5.1.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

5.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

5.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. Do Processo Seletivo

6.1. O **processo seletivo interno** será realizado em três etapas:

- I. Seleção dos candidatos pelas Comissões de Bolsas dos PPG's;
- II. Análise documental das candidaturas selecionadas pelos PPG's; e
- III. Homologação pela Pró-reitoria.

6.2. A Comissão de Bolsas do programa poderá classificar candidatos acima do número de cotas do PPG, para casos de desistência ou cotas adicionais.

6.3. O processo de seleção das candidaturas a serem homologadas pela Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação/PROPAG deverá ser realizado pela Comissão de Bolsas de cada PPG contemplado com cota de bolsa do programa PDSE, **por meio de abertura de edital interno.**

6.4. As inscrições dos candidatos às vagas do PDSE deverão ser realizadas por meio de processo SEI. Os processos de inscrição deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

6.4.1. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho

proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

6.4.2. **Currículo Lattes** atualizado;

6.4.3. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

6.4.4. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;

6.4.5. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES nº 6/2024;

6.4.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES nº 6/2024;

6.4.7. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 6/2024;

6.4.8. **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6.5. A Comissão de Bolsas, responsável pela seleção, deverá determinar os critérios, requisitos e o cronograma da seleção no âmbito do programa, respeitando as normas descritas no edital Capes nº 6/2024, bem como os respectivos prazos previstos neste Edital.

6.6. A Comissão de Bolsas do programa será responsável pela **análise documental** dos processos das candidaturas selecionadas para o programa PDSE.

6.7. Encerrada a seleção dos candidatos às bolsas PDSE, o(a) presidente da Comissão de Bolsas do programa encaminhará os processos SEI dos **candidatos aprovados e classificados** para a coordenação do PPG, instruídos com documento assinado pelos membros da comissão informando o resultado final da seleção.

6.8. Caberá à coordenação do PPG encaminhar à Gerência de Pós-graduação CEPG/GPG PROPAG os processos dos candidatos à bolsa PDSE, para homologação, acompanhado do documento assinado pela Comissão de bolsas e ofício de encaminhamento da própria coordenação.

6.9. Caberá à Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação homologar, no sistema CAPES, no prazo previsto no item 8 - Cronograma deste edital, as inscrições dos candidatos selecionados pelos PPGs.

6.10. Processos que não atenderem às exigências de candidatura previstas no edital CAPES nº 6/2024 e neste edital, não serão homologados pela Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação.

6.11. Durante o processo de seleção, a Comissão de Bolsas do PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

6.11.1. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

6.11.2. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

6.11.3. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

6.11.4. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7. Toda documentação referente à candidatura do discente no presente processo seletivo deve ser instruído em processo SEI único ou relacionado ao principal, quando necessário e arquivado na secretaria do PPG para possível consulta futura.

8. Cronograma

Publicação do Edital Interno	02/04/2024
Inscrição para seleção dos PPGs, via SEI	Até 25/04/2024
Envio do Resultado da Seleção dos PPG's para a Gerência de Pós-graduação da PROPG	Até 29/04/2024
Divulgação do Resultado das Candidaturas Selecionadas pelos PPGs para Homologação da PROPG	Até dia 02/05/2024
Inscrição, no sistema CAPES, das Candidaturas Selecionadas pelos PPGs para posterior Homologação da PROPG	De 02/05/2024 a 16/05/2024
Período de Homologação das Candidaturas pela PROPG	De 21/05/2024 a 06/06/2024
Publicação das Candidaturas Homologadas pela PROPG	Até 07/06/2024
Publicação das Candidaturas Homologadas pela CAPES	A partir de 10/06/2024
Análise técnica das candidaturas pela Capes	De 11 a 28 de junho de 2024
Publicação da relação de aprovados na análise documental	A partir 2 de julho de 2024.
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 19 de julho de 2024
Início das atividades no exterior	Setembro à novembro de 2024

Cuiabá MT, 02 de abril de 2024

Jackson Antonio Lamounier Camargos Resende
Pró-reitor de Ensino de Pós-graduação
PROPG/UFMT